



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI N° 001/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) INDICA
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 05 SEC.MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA |
| Unidade: | 01 SEC.MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA |
| Projeto/Atividade: | 04.122.0003.2030.0000 MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS |
| Despesa: | 3.3.9.33.90.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. R\$ 250.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 500.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2026.

FABIANO ACADROLI
FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 14 de janeiro de 2026.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 001/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a contratação de serviços de engenharia por intermédio do Consórcio Intermunicipal do qual o Município é integrante, com vistas ao atendimento de demandas técnicas vinculadas às ações e projetos de interesse da municipalidade.

A proposição se faz necessária porque a despesa pretendida não possui dotação específica vigente no orçamento atual, exigindo, portanto, a abertura de crédito especial, na forma da legislação financeira aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/1964, além da observância das regras constitucionais de planejamento e execução orçamentária.

A contratação via consórcio intermunicipal, além de juridicamente admissível, revela-se medida que atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, pois permite acesso a estrutura técnica especializada, padronização de procedimentos e maior celeridade na condução de demandas que exigem suporte de engenharia, contribuindo para a continuidade e aprimoramento das ações públicas municipais.

Ressalta-se que o Projeto de Lei também indica a respectiva fonte de recursos para cobertura do crédito, mantendo o equilíbrio orçamentário e financeiro e observando as disposições da legislação de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, por se tratar de medida de interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

FABIANO ACADROLI
FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em exercício